





PROCESSO N.º 33/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - **OBJETO**:

Conjugação de esforços para oferta de cursos de qualificação profissional, conforme convênio FPE nº 3341/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Agudo, que tem como objetivo a capacitação e qualificação de munícipes no Programa de RS Qualificação, a partir das no Plano de Trabalho firmado entre as partes, sendo que serão ofertados os seguintes cursos:

1.1. Técnicas de Vendas e Negociação:

Carga Horária: 40 horas, distribuídas em 10 encontros de 4 horas cada.

Pré-requisitos: Idade mínima de 16 anos e conclusão do Ensino Fundamental II.

Número de Vagas: 40. Investimento: R\$6.500,00.

1.2.Doces e Salgados para Festas:

Carga Horária: 40 horas, distribuídas em 10 encontros de 4 horas cada. Pré-requisitos: Idade mínima de 16 anos e Ensino Médio Incompleto.

Número de Vagas: 20. Investimento: R\$9.000,00.

2 – DA INSTITUIÇÃO PARTÍCIPE/CONTRATADA:

- **2.1.** A contratação se faz necessária, tendo em vista os recursos recebidos do Governo do Estado Rio Grande do Sul, conforme convênio FPE nº 3341/2023 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Agudo, o qual tem como objetivo a capacitação e qualificação de munícipes no Programa de RS Qualificação.
- 2.2. O presente processo tem como instituição partícipe o SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, inscrito no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, Município de Porto Alegre/RS, Cep: 90.200-500, Tel.: (51) 3375-7969 / (51) 3375-7311, sendo que esta instituição possui uma trajetória consolidada na oferta de cursos e programas de qualificação profissional de alta qualidade, possuindo comprovado conhecimento técnico na realização dos mesmos. Além disso, o SENAC é uma instituição brasileira (criada e regulamentada por lei, vide Decretos 8.621/1946 e 61.843/67), incumbido regimentalmente da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional (vide suas finalidades, também definidas nos decretos acima). Além disso, o SENAC detem inquestionável reputação ético-profissional, elemento subjetivo, mas que pode ser aferido pela abrangência nacional e internacional do Senac ao longo de seus mais de 70 anos de história, cooperando com o Estado Brasileiro para assuntos relacionados a educação profissional, como exemplo o Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, prevista em lei. Por fim, a instituição não tem fins lucrativos (a não distribuição de lucros também é definida por sua legislação, a saber, art. 34 do Decreto 61.843/1967; e também por isso goza de imunidade tributária).











3 – DAS ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE/CONTRATADA:

- **3.1.** A instituição partícipe deverá:
- 3.1.1. Coordenar, acompanhar e executar os cursos de qualificação profissional em conjunto com o Município;
- **3.1.2.** Desenvolver programas de qualificação profissional sob medida para atender às necessidades específicas do Município;
- **3.1.3.** Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação(se houver), entre outros;
 - 3.1.4. Disponibilizar insumos e material didático;
 - **3.1.5.** Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados;
- **3.1.6.** Conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento.
- **3.1.7.** Oferta 1 (um) curso gratuito de Gestão Financeira, com carga horária de 18 horas, para até 20 alunos através do Programa Senac de Gratuidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- **4.1.** O Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, deverá:
- **4.1.1.** Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes;
- **4.1.2.** Realizar a divulgação, seleção e inscrição dos participantes;
- **4.1.3.** Disponibilizar local e Equipamentos para a realização das aulas;
- **4.1.4.** Indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada;
- **4.1.5.** Efetuar o pagamento ao Senac/RS, no valor e na data acordada, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac/RS.

5 – DOS VALORES DAS ATIVIDADES:

Os valores a serem pagos, conforme consta no Plano de Trabalho, são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Curso de Técnicas de Vendas e Negociação, com carga horária de 40 horas e 40 vagas.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	01	Unid.	Curso de Doces e Salgados para Festas com carga horária de 40 horas e 20 vagas.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALO			VALOR TOTAL	R\$ 15.500,00	

6 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **6.1.** Pelas atividades desenvolvidas, a instituição partícipe receberá o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a serem pagos até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, com a execução dos serviços, sem qualquer forma de reajuste, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo SENAC/RS, conforme Plano de Trabalho.
- **6.2.** Caso ocorra atraso do pagamento por parte do Município, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 (trinta) dias.
 - **6.3.** Serão processadas as retenções, na forma da lei.









7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os valores fixados no item 6 do presente processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- **8.1.** As atividades serão desenvolvidas a partir do dia 27 de março de 2024, com previsão de término em 22 de maio de 2024.
 - **8.2.** O prazo de vigência do presente processo é da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2024.
- **8.3.** Caso haja impossibilidade da realização dos serviços por motivo de caso fortuito ou força maior, as mesmas devem ser reagendadas, de comum acordo.

9 – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **9.1.** O recebimento e a gestão dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, através de seu Secretário Sr. Luivonir Dorneles.
 - **9.2.** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo servidor Gabriel da Silva Puhl.

10 – DAS DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes despesas e recursos orçamentários:

SECRETARIA	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA/ RECURSO
Secretaria de Desenvolvimento	3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e	9989 – 1701
Econômico, Cultura e Turismo	Treinamento	9990 - 1500

11 - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente processo encontra fundamentação legal no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

Agudo, 21 de março de 2024.

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Com base no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratifico o presente processo de Dispensa de Licitação.

Agudo, 21 de março de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal



